

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TORNA PÚBLICAS** as decisões monocráticas proferidas nos processos abaixo relacionados, relativos à sessão de 21 de maio de 2020, uma vez que se trata de hipóteses contempladas pelos enunciados aprovados pelo Colegiado, nos termos dos §§ 1º, 2º e *caput* do art. 56 de seu Regimento Interno, cabendo recurso ao Pleno, no prazo de cinco dias contados da data desta publicação, exclusivamente pelo e-mail [orgaoscolegiados@mprj.mp.br](mailto:orgaoscolegiados@mprj.mp.br), em virtude das medidas adotadas de prevenção à COVID-19.

**a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:**

1. **Processo nº 2020.00284862** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - REP S/N - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO QUE NARRA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DA VERBA DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PELO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;**

**b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:**

1. **Processo nº 2020.00239009** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - REP 115/20 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO NOVA IGUAÇU EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO QUE NOTICIA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À ANÁLISE DE PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA UFRRJ (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO) E DIFICULDADES QUANTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;**

**c. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO:**

1. **Processo nº 2019.01363126** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA LEOPOLDINA - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA LEOPOLDINA EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL NO QUAL SÃO PARTES ANDERSON DOURADO DE FARIAS SOARES E HELEN EVELIN SILVA DE SÁ, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;**

**d. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:**

1. **Processo nº 2020.00255811** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO PELA ESTAÇÃO FUTURO CENTRO EDUCACIONAL, LOCALIZADO NA RUA MARIA AMÁLIA, 24 - TIJUCA, RJ, DO DECRETO ESTADUAL QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES, CRECHES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 28/2009;**

**e. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:**

1. **Processo nº 2020.00253343** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO PELO COLÉGIO HAGE, LOCALIZADO NA RUA DAS CAMÉLIAS, 343 - VILA VALQUEIRE, RJ, DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.970/20 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES, CRECHES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 28/2009;**

**f. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:**

1. **Processo nº 2020.00255475** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): COLÉGIO MARCA VIVA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 28/2009;**